



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.225, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Proj. de Lei 33/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 464.500,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

| | | |
|--------------------|---|-----------------------|
| 6. | FEMA - FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS | |
| 6.14. | FEMA - FUNDAÇÃO EDUC. DO MUNICÍPIO DE ASSIS | |
| 6.14.5. | INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS | |
| 12.364.0076.2.056 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO | |
| (14206) 339039 | Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica | R\$ 464.500,00 |
| Total | | R\$ 464.500,00 |

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de superávit financeiro da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2015 da instituição, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de setembro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Interino

Publicada no Departamento de Administração, em 21 de setembro de 2016.